PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº _____ de autoria do Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 79.677,12 (setenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos), em razão de recursos recebidos do Governo Federal, Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2.021 – Deliberação CIB nº 178, de 28 de dezembro de 2.021, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica, abertas:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04 – ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2.018 – BLOCO MAC – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 213).....R$ 79.677,12
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde

Art. 2º - O valore do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 18 de abril de 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº 262/2022

Mococa/SP, 18 de abril de 2022.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com as despesas orçamentárias correspondentes, de acordo com recursos recebidos do Governo Federal, Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2.021 – Deliberação CIB nº 178, de 28 de dezembro de 2.021.

O recurso tem como objetivo principal o fortalecimento das SES e SMS na retomada dos procedimentos cirúrgicos eletivos, fortemente impactados, especilamente em virtude do cenário epidemiológico da COVID - 19 .

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria e por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200 - Ramal 224

Ofício nº 178/2022
FDS

Mococa, 13 de Abril de 2022

ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar .

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2022) do municipio de Mococa SP, conforme portaria 3.829 de 22/12/2021

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04- ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
213	Irmandade Santa Casa de Misericórdia	10.302.0079	2.018.3.3.50.43.00.00.00.00.00.05.0300	Subvenções Sociais	R$79.677,12

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FÁBIO DELDUCA DA SILVA
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/12/2021 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 543

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.829, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a necessidade de fortalecer a assistência ambulatorial e hospitalar, para a retomada dos atendimentos em todas as unidades assistenciais, em especial a reabilitação no atendimento das demandas dos usuários com síndrome pós COVID-19; e

Considerando o Ofício Conjunto CONASS-CONASEMS, nº 028, de 14 de dezembro de 2021, que solicita a liberação de recurso, em caráter excepcional, para as ações de média e alta complexidade, em função da elevação dos custos com profissionais de saúde e insumos, em decorrência da pandemia da COVID-19, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada - MAC, no montante de R$ 243.000.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões de reais), a ser disponibilizado aos Estados e ao Distrito Federal, em parcela única, conforme Anexoa esta Portaria.

§ 1º O rateio dos recursos aos Estados e ao Distrito Federal teve como critério a proporcionalidade em relação à população do ano de 2019, de acordo com as estimativas para o Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 2º a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo a Resolução ser encaminhada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAES/MS), pelo e-mail cgpas@saude.gov.br.

Art. 2º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG de cada ente federativo, em conformidade com o disposto no inciso IV, artigo 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; no inciso II, do artigo 31 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e no artigo 99 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, do montante estabelecido no art. 1º, aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os valores estabelecidos nas Deliberações das Comissões Intergestores Bipartites - CIB e publicados por meio de Portarias deste Ministério da Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Unidade da Federação	População Residente	Valor
Acre	881.935	1.020.600,00
Alagoas	3.337.357	3.863.700,00
Amapá	845.731	972.000,00
Amazonas	4.144.597	4.787.100,00
Bahia	14.873.064	17.204.400,00
Ceará	9.132.078	10.570.500,00
Distrito Federal	3.015.268	3.474.900,00
Espírito Santo	4.018.650	4.641.300,00
Goiás	7.018.354	8.116.200,00
Maranhão	7.075.181	8.189.100,00
Mato Grosso	3.484.466	4.033.800,00
Mato Grosso do Sul	2.778.986	3.207.600,00
Minas Gerais	21.168.791	24.470.100,00
Pará	8.602.865	9.938.700,00
Paraíba	4.018.127	4.641.300,00
Paraná	11.433.957	13.219.200,00
Pernambuco	9.557.071	11.056.500,00
Piauí	3.273.227	3.790.800,00
Rio de Janeiro	17.264.943	19.974.600,00
Rio Grande do Norte	3.506.853	4.058.100,00
Rio Grande do Sul	11.377.239	13.146.300,00
Rondônia	1.777.225	2.065.500,00
Roraima	605.761	704.700,00
Santa Catarina	7.164.788	8.286.300,00
São Paulo	45.919.049	53.095.500,00
Sergipe	2.298.696	2.648.700,00
Tocantins	1.572.866	1.822.500,00
Brasil	210.147.125	243.000.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CONASS
Conselho Nacional de Secretários de Saúde

CONASEMS

NOTA CONJUNTA

PORTARIA GM/MS 3829/2021: Recursos Financeiros do Bloco MAC para apoio às SES e SMS na retomada de procedimentos cirúrgicos eletivos

Foi publicada a Portaria GM/MS 3.829, de 22 de dezembro de 2021, estabelecendo recursos financeiros do Bloco MAC no montante de R$ 243.000.000,00 a Estados e ao Distrito Federal, em parcela única, utilizando-se de critério de proporcionalidade populacional.

A distribuição desses recursos no âmbito intraestadual ficará a cargo de deliberação de cada Comissão Intergestores Bipartite - CIB, e deverá ser oficializada por meio de resolução encaminhada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAES/MS), pelo e-mail cgpas@saude.gov.br.

Esse recurso é fruto de discussão conjunta do Conass, Conasems e Ministério da Saúde, e teve como objetivo principal o fortalecimento das SES e SMS na retomada dos procedimentos cirúrgicos eletivos, fortemente impactados, especialmente em virtude do cenário epidemiológico da Covid-19, o que demandou das secretarias a organização da rede voltada para a pandemia, assim como pela escassez na oferta de insumos e medicamentos para atendimentos aos procedimentos eletivos.

Brasília, aos 24 de dezembro de 2021.

Carlos Lula
Presidente do CONASS

Wilames Freire Bezerra
Presidente do CONASEMS

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 247 – DOE – 29/12/21 – seção 1 – p.72

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 178, 28-12-2021

Considerando a Deliberação CIB nº 167, de 13/12/2021, publicada em 14/12/2021, que estabelece a aprovação *ad referendum* de todos os pleitos de credenciamentos e/ou habilitações de serviços, emendas parlamentares federais, transferências de teto, que obedeçam ao fluxo habitual de apreciação nas CIR e que cumpram os pré requisitos das legislações vigentes, avaliados pelas respectivas áreas técnicas da SES, em razão de não realização de reunião de CIB no mês de janeiro/2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.829, de 22/12/2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados aos Estados e Distrito Federal;

Considerando o Artigo 1º, Parágrafo 2º, da referida Portaria que define que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite em cada estado, devendo a resolução ser encaminhada ao DRAC/SAES/MS;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova *ad referendum* a distribuição do recurso no valor de R$ 53.095.500,00, por gestor, conforme Anexo I.

ANEXO I

DRS	REGIAO DE SAUDE	COD_IBGE	MUNICIPIO	VALOR
		350000	GESTÃO ESTADUAL	R$ 22.618.683,00
1	ALTO TIETE	351830	GUARAREMA	R$ 34.466,41
1	ALTO TIETE	353060	MOGI DAS CRUZES	R$ 289.367,88
1	ALTO TIETE	354680	SANTA ISABEL	R$ 66.447,44
1	ALTO TIETE	355250	SUZANO	R$ 277.997,39
1	FRANCO DA ROCHA	350920	CAJAMAR	R$ 88.681,12

7	BRAGANCA	350760	BRAGANCA PAULISTA	R$ 196.744,56
7	CIRCUITO DAS ÁGUAS	355160	SERRA NEGRA	R$ 86.197,90
7	REG METRO CAMPINAS	350160	AMERICANA	R$ 31.180,49
7	REG METRO CAMPINAS	350950	CAMPINAS	R$ 945.539,58
7	REG METRO CAMPINAS	351907	HORTOLÂNDIA	R$ 33.483,12
7	REG METRO CAMPINAS	352050	INDAIATUBA	R$ 467.541,14
7	REG METRO CAMPINAS	352340	ITATIBA	R$ 139.718,63
7	REG METRO CAMPINAS	352470	JAGUARIÚNA	R$ 55.773,86
7	REG METRO CAMPINAS	353650	PAULÍNIA	R$ 199.874,88
7	REG METRO CAMPINAS	353710	PEDREIRA	R$ 57.381,74
7	REG METRO CAMPINAS	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	R$ 597.611,05
7	REG METRO CAMPINAS	355670	VINHEDO	R$ 270.423,00
8	ALTA ANHANGUERA	352130	IPUÃ	R$ 18.979,78
8	ALTA MOGIANA	352010	IGARAPAVA	R$ 10.214,49
8	ALTA MOGIANA	352410	ITUVERAVA	R$ 63.186,67
9	ADAMANTINA	350010	ADAMANTINA	R$ 126.180,83
9	ADAMANTINA	353460	OSVALDO CRUZ	R$ 33.937,96
9	ASSIS	350400	ASSIS	R$ 44.689,51
9	ASSIS	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	R$ 67.573,59
9	MARILIA	351670	GARÇA	R$ 10.731,33
9	MARILIA	352900	MARILIA	R$ 440.974,35
9	OURINHOS	353470	OURINHOS	R$ 114.347,97
10	ARARAS	350330	ARARAS	R$ 155.266,56
10	ARARAS	351220	CONCHAL	R$ 22.711,19
10	ARARAS	353930	PIRASSUNUNGA	R$ 88.379,89
10	LIMEIRA	352690	LIMEIRA	R$ 354.072,45
10	PIRACICABA	351040	CAPIVARI	R$ 12.901,09
10	PIRACICABA	355040	SÃO PEDRO	R$ 1.201.776,73
11	EXTREMO OESTE PAULISTA	354130	PRESIDENTE EPITÁCIO	R$ 84.532,11
11	EXTREMO OESTE PAULISTA	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	R$ 30.134,24
11	PONTAL DO PARANAPANEMA	355430	TEODORO SAMPAIO	R$ 77.983,75
13	AQUIFERO GUARANI	354340	RIBEIRÃO PRETO	R$ 583.838,91
13	AQUIFERO GUARANI	354760	SANTA ROSA DE VITERBO	R$ 20.206,83
13	HORIZONTE VERDE	351860	GUARIBA	R$ 46.388,19
13	HORIZONTE VERDE	352430	JABOTICABAL	R$ 413,85
13	HORIZONTE VERDE	353130	MONTE ALTO	R$ 57.137,41
13	HORIZONTE VERDE	353950	PITANGUEIRAS	R$ 297.798,95
13	HORIZONTE VERDE	354020	PONTAL	R$ 57.788,32
13	HORIZONTE VERDE	355170	SERTÃOZINHO	R$ 158.868,15
13	VALE DAS CACHOEIRAS	350590	BATATAIS	R$ 62.393,02
13	VALE DAS CACHOEIRAS	350940	CAJURU	R$ 62.028,94
14	BAIXA MOGIANA	352260	ITAPIRA	R$ 86.487,58
14	BAIXA MOGIANA	353070	MOGI GUAÇU	R$ 175.684,08
14	BAIXA MOGIANA	353080	MOJI MIRIM	R$ 107.788,79
14	RIO PARDO	351080	CASA BRANCA	R$ 7.810,40
14	RIO PARDO	353050	MOCOCA	R$ 79.677,12
14	RIO PARDO	355080	SÃO SEBASTIAO DA GRAMA	R$ 10.062,20
15	CATANDUVA	353350	NOVO HORIZONTE	R$ 160.078,25
15	SANTA FE DO SUL	354660	SANTA FE DO SUL	R$ 55.255,21
15	SAO JOSE DO RIO PRETO	351940	IBIRA	R$ 22.545,07
15	SAO JOSE DO RIO PRETO	353030	MIRASSOL	R$ 84.362,21